ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES RELATIVO ÀS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO, E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS, OBJETO DA CONCORRÊNCIA SRP SESC/MA Nº 17/0014-CC.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Às nove horas do dia **vinte e dois de agosto dois mil e dezessete**, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac - Edifício Francisco Guimarães e Souza, sito na Avenida dos Holandeses, s/n, Quadra 04, Jardim Renascença II, São Luís – MA, reuniu-se a Comissão de Licitação, objeto da Portaria Sesc nº **4.283-2017**, composta pela servidora **Eline dos Santos Ramos**, Presidente da Comissão de Licitação, e pelos membros **Analís Oliveira Teixeira e Denise Campos de Figueiredo.** **OBJETIVO:** Registro de preço para eventual aquisição de material hidráulico para manutenção nas instalações dos prédios das Unidades Operacionais Sesc Centro, Deodoro, Saúde, Turismo, Caxias, Itapecuru e Sesc Administração pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos. **DA DIVULGAÇÃO** Essa licitação foi divulgada em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão e no endereço eletrônico www.sescma.com.br. **DO CREDENCIAMENTO:** A Presidente da Comissão de Licitação recebeu os credenciamentos, os envelopes de propostas de preços e documentação de habilitação dos licitantes e informou aos presentes que a empresa **F. M. DA SILVA NETO**, encaminhou o envelope de proposta de preços e documentações de habilitação a esta comissão e conforme subitem **7.11** (*É desejável a participação do representante nas reuniões desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes (**subitens 3.4.1 e 3.4.2**) poderão ser entregues antecipadamente na COMISSÃO DE LICITAÇÃO do Sesc Administração, Departamento Regional no Maranhão*) do edital, a empresa não teve sua participação comprometida. Foram credenciados nos termos do edital os representantes: Sr. Alexandre Magno Teixeira Martins da empresa **ALIANCA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, Sr. Jose Garcia Oliveira da empresa **BGP INSTALACOES E COMERCIO LTDA- ME,** Sr. Guldiberg Braga Fernandes da empresa **CONSTRULAR COMERCIO E SERVICOS LTDA,** Sr. Jailson Barros dos Santos da empresa **J. BARROS DOS SANTOS COMERCIO – EPP,** Sr. Amilar Baldez Costa Ferreira da empresa **KWA MATERIAIS LTDA – EPP,** Sr. Shâmia Velênia de Sousa Ferreira da empresa **L DOS SANTOS MONTEIRO- ME,** Sr. Raffick de Sousa Serejo da empresa **P. C. MENDONCA JUNIOR** e o Sr. Antônio Carlos Rodrigues de Sousa da empresa **P. H. B. SANTANA COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA.** Depois, a Presidente da CPL carimbou e rubricou todas as folhas dos credenciamentos e solicitou que os representantes rubricassem os documentos. **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** A Comissão promoveu a abertura e a verificação das documentações relativa à habilitação das empresas participantes, grampeou os documentos, colocou o carimbo da Comissão de Licitação em todas as folhas das documentações, sendo estes rubricados pela Presidente da CPL, e considerando que as documentações de habilitação apresentadas pelas empresas, **BGP INSTALACOES E COMERCIO LTDA- ME, CONSTRULAR COMERCIO E SERVICOS LTDA , L DOS SANTOS MONTEIRO - ME** e **P. C. MENDONCA JUNIOR** não estavam numeradas, a Presidente da CPL solicitou que os representantes presentes numerassem as

documentações conforme estabelece o subitem **5.6.1** (*Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: nº da folha/quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, seria a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20. Caso não estejam devidamente numerados, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope, ou ainda, quando não houver representante credenciado, a Comissão de Licitação realizará a numeração na respectiva sessão)* do edital. A empresa **J. BARROS DOS SANTOS COMERCIO – EPP**, não numerou de forma correta os documentos para habilitação, então a Presidente da CPL, conforme subitem **5.6.1** do edital solicitou que o representante da empresa renumerasse os documentos corretamente no canto superior direito. **DA AUSÊNCIA:** Durante a abertura dos envelopes das documentações de habilitação, os representantes das empresas **ALIANCA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA e J. BARROS DOS SANTOS COMERCIO – EPP** se ausentaram, e considerando que os documentos das referidas empresas não estavam numerados, a Presidente da CPL, solicitou que a funcionaria **Analís Oliveira Teixeira,** Técnico Especializado Administrador e membro efetivo da Comissão de Licitação numerasse os documentos para habilitação das empresas **ALIANCA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA e J. BARROS DOS SANTOS COMERCIO – EPP**, conforme estabelece o subitem **5.6.1** do edital, sendo numerado ainda por este membro os documentos para habilitação da empresa **F. M. DA SILVA NETO,** pois a referida empresa também não tinha representante presente, apenas encaminhou os envelopes a esta comissão. Em seguida, a Presidente da Comissão solicitou que os representantes presentes analisassem e rubricassem os documentos e perguntou se havia algum registro a ser feito por parte das licitantes sobre as documentações de habilitação, e a representante da empresa **L DOS SANTOS MONTEIRO- ME** observou que a empresa **F. M. DA SILVA NETO** apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto da licitação, além das certidões estaduais, federal e do FGTS vencidas; observou ainda que a empresa **CONSTRULAR COMERCIO E SERVICOS LTDA** apresentou a certidão de dívida ativa da união vencida; observou ainda que a empresa **BGP INSTALACOES E COMERCIO LTDA-ME** não apresentou atestado de capacidade técnica, a certidão de falência e concordata e a certidão referente aos tributos estaduais; observou ainda que a empresa **P. C. MENDONCA JUNIOR** apresentou atestado de capacidade técnica sem compatibilidade com o objeto da licitação. Após análise dos documentos, a Comissão declarou a empresa **ALIANCA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, J. BARROS DOS SANTOS COMERCIO – EPP, KWA MATERIAIS LTDA – EPP e P. H. B. SANTANA COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA** HABILITADAS no certame; declarou a empresa **BGP INSTALACOES E COMERCIO LTDA- ME** INABILITADA no certame, por não ter apresentado os documentos solicitados nos subitens **5.3.1** (*Declaração(ões)/Atestados, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem a qualidade técnico-operacional de fornecimento de itens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação*), **5.4.1** (*Certidão negativa de falência (conforme a Lei n.º 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data de apresentação dos envelopes*) e **5.5.4.1** (*Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte*) do edital; declarou a empresa **CONSTRULAR COMERCIO E SERVICOS LTDA** INABILITADA no certame, por ter apresentado a Certidão solicitada no subitem **5.5.3.1** (*Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive Contribuições Sociais, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou*

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante) do edital VENCIDA; declarou a empresa **F. M. DA SILVA NETO** INABILITADA no certame, por ter apresentado prova de capacidade técnica sem compatibilidade com o objeto da licitação, contrariando o subitem **5.3.1** (*Declaração(ões)/Atestados, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem a qualidade técnico-operacional de fornecimento de itens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação*) do edital, por não ter apresentado a Certidão solicitada no subitem **5.4.1** (*Certidão negativa de falência (conforme a Lei n.º 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data de apresentação dos envelopes*) do edital, e por ter apresentado os documentos solicitados nos subitens **5.5.3.1** (*Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive Contribuições Sociais, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante*), **5.5.4.1** (*Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte*), **5.5.4.2** (*Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado*) e **5.5.5** (*Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei*) do edital VENCIDOS; declarou a empresa **L DOS SANTOS MONTEIRO- ME** INABILITADA no certame, por ter apresentado a Certidão de Falência não expedida pela sede da pessoa jurídica da licitante, desatendendo o subitem **5.4.1** (*Certidão negativa de falência (conforme a Lei n.º 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data de apresentação dos envelopes*) do edital e declarou a empresa **P. C. MENDONCA JUNIOR** INABILITADA no certame, por ter apresentado a Certidão de Falência não expedida pela sede da pessoa jurídica da licitante, desatendendo o subitem **5.4.1** (*Certidão negativa de falência (conforme a Lei n.º 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data de apresentação dos envelopes*) do edital, além de ter apresentado a prova de capacidade técnica sem indicar a **especificação e quantidade do produto entregue**, e como comprovação apresentou a Nota Fiscal sob o numero 01, em que especifica o serviço de instalação e manutenção elétrica, não compatível com o objeto da licitação, desatendo assim os subitens **5.3.1** (*Declaração(ões)/Atestados, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem a qualidade técnico-operacional de fornecimento de itens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação*) e **5.3.1.1** (*Deverá (ão) constar na(s) declaração (ões) os seguintes dados: nome do contratante e contratado, especificação e quantidade do produto entregue, período de contratação, e em caso de contratos vigentes, quando este iniciou*) do edital. Em seguida, a Presidente da comissão solicitou que os representantes presentes rubricassem os lacres dos envelopes de propostas de preços e informou que, considerando a ausência de representantes para as empresas **ALIANCA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, F. M. DA SILVA NETO e J. BARROS DOS SANTOS COMERCIO – EPP** fica aberto o prazo de recurso, conforme previsto em edital, sendo esta ata posteriormente publicada no endereço eletrônico www.sescma.com.br – *Licitação*. Assim, qualquer informação será publicada conforme subitem **12.1** (*As decisões, erratas, avisos, resultado e esclarecimentos relativos a esta licitação serão comunicadas por meio do mural de licitação do SESC Administração, e-mail e/ou do site* www.sescma.com.br – *Licitação, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos)* do edital, ficando desde já

todos os presentes notificados. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO**: Nada mais havendo a tratar, foi digitada a presente ata que depois de lida e achada conforme, recebe a assinatura dos membros da Comissão de Licitação e dos representantes presentes, estando todos de acordo com o conteúdo da mesma.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Eline dos Santos Ramos
Presidente da CPL

Analís Oliveira Teixeira
Membro Efetivo da CPL

Denise Campos de Figueiredo
Membro Suplente da CPL

REPRESENTANTES:

Sr. Jose Garcia Oliveira
BGP INSTALACOES E COMERCIO LTDA- ME

Sr. Guldiberg Braga Fernandes
CONSTRULAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Sr. Amilar Baldez Costa Ferreira
KWA MATERIAIS LTDA - EPP

Sr. Shâmia Velênia de Sousa Ferreira
L DOS SANTOS MONTEIRO- ME

Sr. Raffick de Sousa Serejo
P. C. MENDONCA JUNIOR

Sr. Antônio Carlos Rodrigues de Sousa
P. H. B. SANTANA COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA